



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1678

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1678

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.836, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Cria Comissão Municipal de Avaliação de Valor de Mercado e Valores Referenciais dos Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Castilho e dá outras providências

PAULO DUARTE BOAVENTURA, O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTILHO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos e uniformes para avaliação e arbitramento dos valores referenciais e de mercado dos imóveis urbanos e rurais situados no território do Município de Castilho;

CONSIDERANDO a importância da fixação de parâmetros de valor médio do alqueire rural para fins de cálculo e incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;

CONSIDERANDO o interesse público na transparência, justiça fiscal e atualização periódica dos valores referenciais e de mercado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação de Valor de Mercado e Valores Referenciais dos Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Castilho, com a finalidade de:

I - propor, revisar e atualizar periodicamente os valores referenciais de imóveis rurais e urbanos localizados no Município para efeito de cálculo e incidência do ITBI;

II - estabelecer valores médios por alqueire rural, para efeito de cálculo e incidência do ITBI;

III - realizar estudos e levantamentos técnicos sobre o mercado imobiliário urbano e rural local;

IV - emitir pareceres técnicos e laudos de avaliação quando necessário à Administração Pública Municipal para atribuição do valor de mercado para fins de elaboração do cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 2º. A Comissão será composta por, no mínimo, 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, designados por Portaria do Prefeito Municipal, sendo:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração (Presidente e vice-presidente);

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III - 01 (um) representante da Secretaria Obras;

IV - 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município;

V - 02 (dois) corretores de imóveis devidamente

registrado no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI), residente no município de Castilho e com experiência comprovada na respectiva atividade de no mínimo 3 (três) anos;

§1º. Poderão ser convidados técnicos e peritos avaliadores, engenheiros agrônomos, corretores de imóveis ou representantes de órgãos públicos estaduais e federais para colaborarem com os trabalhos da Comissão;

§2º. Na hipótese de não haver corretores interessados para compor a presente comissão, e persistindo a necessidade de emissão de parecer técnico ou realização de avaliação imobiliária, em casos complexos e devidamente justificado, a Administração poderá proceder à contratação direta de profissional habilitado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Art. 3º. Compete à Comissão:

I - adotar metodologia técnica para apuração do valor referencial e de mercado de imóveis urbanos e rurais, considerando localização, características do solo, benfeitorias, acessos, produtividade;

II - propor, anualmente, ao Poder Executivo Municipal, a tabela de valores referenciais por alqueire rural;

III - manter registro atualizado dos estudos, pareceres e laudos elaborados;

IV - sugerir critérios de revisão sempre que houver variações significativas nos preços de mercado ou valor extrapolar significativamente o valor de mercado.

Art. 4º. As deliberações da Comissão serão registradas em ata as propostas de valores de referência por alqueire e submetidas a homologação do Prefeito Municipal, mediante decreto específico.

Art. 5. Os valores referenciais e de mercado apurados ou propostos pela Comissão Municipal de Avaliação e Arbitramento de Valor Venal e de Mercado dos Imóveis Urbanos e Rurais terão caráter meramente orientador e não vinculante, assegurado ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§1º. O contribuinte poderá impugnar, administrativa e fundamentadamente, os valores atribuídos ao imóvel, mediante apresentação de documentos, laudos técnicos, avaliações particulares ou outros meios de prova admitidos em direito.

§2º. A impugnação de que trata o §1º deverá ser analisada pela Comissão, que emitirá parecer técnico circunstanciado, sem prejuízo da revisão do valor atribuído, quando comprovada a divergência em relação ao valor de mercado.

§3º. Até decisão administrativa definitiva, o valor impugnado não poderá ser considerado definitivo para fins de lançamento ou exigência tributária, observado o disposto na legislação municipal aplicável.

§4º. A decisão administrativa deverá ser motivada e comunicada formalmente ao contribuinte, garantindo-se a transparência e a observância dos princípios do devido processo legal, da razoabilidade e da capacidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1678

Página 3 de 7

contributiva.

Art. 6º. A Comissão reunir-se-á sempre que convocada por seu Presidente, ou por solicitação da maioria simples de seus membros, lavrando-se ata de suas reuniões.

Art. 7º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração.

Art. 8. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 7.771 de 10 de novembro de 2025.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 16 de janeiro de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

DECRETO Nº 7.837, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre os pontos facultativos e feriados no ano de 2026 nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de ponto facultativo e feriados no ano de 2026 nas repartições públicas municipais:

DATA	DIA SEMANA	TIPO	MOTIVO
16/02/2026	segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
17/02/2026	terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
18/02/2026	quarta-feira	Carnaval	Ponto Facultativo até as 13 horas
19/03/2026	quinta-feira	Padroeiro Municipal - São José	Feriado Municipal
03/04/2026	sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
20/04/2026	segunda-feira	Véspera Feriado Tiradentes	Ponto Facultativo
21/04/2026	terça-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
01/05/2026	sexta-feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
04/06/2026	quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
05/06/2026	sexta-feira	Pós Ponto Facultativo Corpus Christi	Ponto Facultativo
09/07/2026	quinta-feira	Revolução Constitucionalista 1932	Feriado Estadual
10/07/2026	sexta-feira	Pós Revolução Constitucionalista 1932	Ponto Facultativo
10/08/2026	segunda-feira	Aniversário de Castilho	Feriado Municipal
07/09/2026	segunda-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12/10/2026	segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
16/10/2026	sexta-feira	Dia do Professor 15/10/2025	Ponto Facultativo
30/10/2026	sexta-feira	Dia do Servidor Público (28/10/2025)	Ponto Facultativo
02/11/2026	segunda-feira	Finados	Feriado Nacional
15/11/2026	domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11/2026	sexta-feira	Consciência Negra	Feriado Nacional
24/12/2026	quinta-feira	Véspera Natal	Ponto Facultativo
25/12/2026	sexta-feira	Natal	Feriado Nacional
31/12/2026	quinta-feira	Véspera Ano Novo	Ponto Facultativo
01/01/2027	sexta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional

Art. 2º. Excetuam-se das disposições do Artigo 1º deste Decreto, as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, a critério do Secretário Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 16 de janeiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1678

Página 4 de 7

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO Nº 002/2026/L&C.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3103/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025.
CONCORRÊNCIA Nº 06/2025, FORMA ELETRÔNICA.

VALOR: R\$ 329.982,42 (Trezentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026.

DATA DA VIGÊNCIA: 15/06/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTILHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 45.663.556/0001-04, com sede na Praça da Matriz, nº. 247, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. PAULO DUARTE BOAVENTURA, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CONPAV – SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.843.644/0001-70, com sede na cidade de Santa Clara D' Oeste, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 640, Km 4,2, S/nº, Estrada 20, Córrego do Sapé, Zona Rural, neste ato representada pelo Sr. JOMAR ANTÔNIO ALVARES FERREIRA, empresário, doravante denominado CONTRATADA.

Fiscal do contrato: Willian Ricardo Corrêa Calestini – Diretor do Departamento de Projetos e Habitação / Engenheiro Civil.

Item	Especificação do Objeto	Valor Global (R\$)
1	Contratação de empresa de engenharia especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obras de pavimentação asfáltica em passagens sobre trechos de estrada de ferro e de ligação entre dois bairros residenciais, bem como o recapeamento asfáltico em trechos de vias públicas urbanas do Município de Castilho/SP.	329.982,42

Nos termos do art. 94, § 3º, da Lei Federal 14.133, de 2021, dê-se a publicidade dos quantitativos e preços unitários e totais da presente contratação, conforme consta da Planilha Orçamentária apresentada pela Contratada, a saber:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1678

Página 5 de 7

MUNICÍPIO DE CASTILHO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CASTILHO	BDI ADOTADO: 22,04%
LOCAL: Diversas vias do Município de Castilho	DATA BASE: set/25
OBRA: Pavimentação e recapeamento asfáltico em CBUQ	Referencia: SINAPI - 06/2025 - CDHU 198
	NÃO DESONERADO

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	UNIT	UNIT C/ BDI	TOTAL	TOTAL DO ITEM
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM CBUQ DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS									329.982,42
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						882,00
1.1	CDHU	02.08.050	Placa de identificação para obra	m ²	4,50	160,60	196,00	882,00	
TOTAL DO ITEM (COM BDI)									882,00
2			PAVIMENTAÇÃO						280.290,34
2.1			PREPARAÇÃO DO SUB LEITO						
2.1.1	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo de sub leito	m ²	2.642,89	19,01	23,20	61.315,05	
2.1.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle de proctor normal	m ²	2.642,89	2,71	3,31	8.747,97	
TOTAL DO ITEM (COM BDI)									70.063,02
2.2			PREPARAÇÃO DE BASE						
2.2.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m ³	660,74	12,51	15,27	10.089,50	
2.2.2	CDHU	05.10.021	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhões para distância superiores ao 2º Km até o 3º Km	m ³	858,96	9,87	12,05	10.350,47	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1678

Página 6 de 7

2.2.3	SINAPI	101768	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLOS, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	660,74	20,96	25,58	16.901,73	
TOTAL DO ITEM (COM BDI)									37.341,70
2.3			CAPEAMENTO						
2.3.1	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	2.642,89	10,21	12,45	32.903,98	
2.3.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	2.642,89	4,97	6,06	16.015,91	
2.3.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	79,29	1.179,63	1.439,61	114.146,68	
TOTAL DO ITEM (COM BDI)									163.066,57
2.4			GUIAS E SARJETAS						
2.4.1	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	m	215,00	37,42	45,67	9.819,05	
TOTAL DO ITEM (COM BDI)									9.819,05
3			RECAPEAMENTO						48.810,08
3.1			CAPA DE ROLAMENTO EM CBUQ						
3.3.1	CDHU	54.01.410	Varição de pavimento para recapeamento	m²	974,73	0,68	0,83	809,03	
3.3.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	974,73	4,97	6,06	5.906,86	
3.3.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	29,24	1.179,63	1.439,61	42.094,19	
TOTAL DO ITEM (COM BDI)									48.810,08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1678

Página 7 de 7

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 16 de janeiro de 2026.

Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.